

<p><u>Página</u> 000003/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 9.127.047 23/05/2024</p>	<p>Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.</p>								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VALORES

Este documento contém todas as cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços de recebimento e disponibilização de valores a ser prestado pela **RENDIMENTOPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.**, atual denominação da Agillitas Soluções de Pagamentos LTDA., situada Avenida Rebouças, nº 3.970, 16º andar, Pinheiros, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.776.742/0001-55 ao **CONTRATANTE**, devidamente identificado e qualificado no Termo de Adesão, cuja concordância expressa pelo **CONTRATANTE** dar-se-á por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para perfeito entendimento e interpretação deste Contrato, as expressões a seguir, no plural ou no singular, em caixa alta ou baixa, assumem as seguintes definições:

(i) **RENDIMENTOPAY:** é a empresa que, dentre outras atividades, faz gestão de recebimento de valores por conta e ordem de terceiros, além de realizar o desenvolvimento, administração e gestão de programas de contas de pagamento pré-pagas;

(ii) **CONTRATANTE:** é o corretor autorizado conforme legislação em vigor, podendo ser uma pessoa física ou pessoa jurídica, e que tem interesse nos serviços oferecidos pela RENDIMENTOPAY, primordialmente relacionados ao recebimento e disponibilização de quantias decorrentes de direitos pecuniários derivados de corretagem a ser honrada pelos clientes compradores dos imóveis. A RENDIMENTOPAY e o CONTRATANTE são designados como ("Partes") ou, individualmente, como ("Parte");

(iii) **Atividade de corretagem ou Corretagem:** são os serviços prestados pelo CONTRATANTE aos seus clientes na intermediação de compra e venda de imóveis;

(iv) **Autorização de pagamento:** é a concordância formal do cliente do CONTRATANTE para o débito automático em conta corrente, das Comissões devidos ao CONTRATANTE em razão das suas atividades de corretagem CONTRATANTE;

(v) **Cliente:** é a pessoa física ou jurídica (comprador ou vendedor de imóvel), e devedor da

<p><u>Página</u> 000004/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 9.127.047 23/05/2024</p>	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

Comissão ao Corretor, conforme contrato(s) formalizado(s) entre Cliente, CONTRATANTE e Corretor, e que, para efeito deste Contrato será denominado de Contrato de Corretagem.

(vi) **Comissões:** são os valores devidos ao CONTRATANTE pelos seus Clientes, advindos da sua atividade de corretagem CONTRATANTE, bem como é o objeto de recebimento e pagamento na prestação de serviços deste Contrato;

(vii) **Conta:** é a conta gráfica onde serão registradas as Comissões do CONTRATANTE na RENDIMENTOPAY até que o CONTRATANTE realize as movimentações/transferências para as contas correntes especificadas pelo CONTRATANTE ou para a Conta de Pagamento adquirida pelo CONTRATANTE;

(viii) **Conta de Pagamento/Conta Digital:** é a conta emitida e administrada pela RENDIMENTOPAY, virtual e/ou física (Cartão), que poderá ser adquirida pelo CONTRATANTE, e que viabiliza a movimentação de valores em moeda corrente nacional, a aquisição de bens e serviços junto aos estabelecimentos afiliados à Visa, além de outras funcionalidades, mediante aporte de valores (carga) prévia, conforme Termos e Condições do Usuário disponibilizados no site www.rendimentopay.com.br.

(ix) **IMOBILIÁRIA:** é a empresa que possui relacionamento comercial com o CONTRATANTE na prestação de serviços de intermediação de compra e venda de imóveis, sendo responsável, ainda, pelo envio das informações referentes aos Clientes e às Comissões de corretagem;

(x) **Portal RendimentoPay ou Portal:** é o endereço eletrônico <https://www.recebasuacomissao.com.br>, o qual permitirá ao CONTRATANTE a movimentação das Comissões, verificação da situação de suas comissões, sem exclusão de outras funcionalidades, devendo o CONTRATANTE, efetuar o cadastramento das contas correntes de sua titularidade ou adquirir e informar sua conta de pagamento RENDIMENTOPAY;

(xi) **Senha:** É o código sigiloso de acesso ao Portal RendimentoPay, atribuído exclusivamente ao CONTRATANTE, sendo da sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo decorrente do seu uso por terceiros, com ou sem sua autorização, ainda que cônjuge, pais, filhos ou qualquer parente em qualquer grau ou terceiros sem vinculação de parentesco.

(xii) **Termo de Adesão:** é o documento denominado Termo de Adesão ao Contrato de Prestação

Página 000005/000018 Registro Nº 9.127.047 23/05/2024										Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.									
Oficial		Estado		Secretaria Fazenda		Reg. Civil		T. Justiça		M. Público		ISS		Condução		Despesas		Total	
RS 171,73		RS 48,75		RS 33,41		RS 9,04		RS 11,79		RS 8,28		RS 3,60		RS 0,00		RS 0,00		RS 286,60	

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

de Serviços de Disponibilização de valores e Recebimento e parte integrante deste instrumento que contém (i) a qualificação e os dados cadastrais do CONTRATANTE; (ii) as condições de adesão a este Contrato; (iii) a assinatura eletrônica do CONTRATANTE que aceita e o vincula aos termos deste Contrato; (iv) a declaração do CONTRATANTE que obteve acesso a este Contrato e que concorda em assiná-lo eletronicamente, reconhecendo que a assinatura eletrônica terá o mesmo valor de uma assinatura manual para todos os fins de direito; (v) ciência e concordância acerca da possibilidade de compartilhamento de seus dados com terceiros em atendimento a Resolução Conjunta nº 06 datada de 23 de maio de 2023, conforme posteriormente alterada.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste contrato de adesão é a prestação de serviços pela RENDIMENTOPAY, em caráter não exclusivo, de recebimento e disponibilização de valores, em nome do CONTRATANTE, das Comissões advindos das Atividades de Corretagem.

2.2. Para todos os fins e efeitos de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, o CONTRATANTE declara que todos os direitos sobre os Créditos são da sua exclusiva titularidade e foram devidamente constituídos.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os recebimentos de comissões poderão ser efetivados por meio de débito em conta corrente bancária, boletos bancários ou cheques, conforme a opção do comprador ou vendedor do imóvel efetivado em contrato a ser celebrado entre ele, vendedor e corretor no ato da compra e venda do imóvel, ficando certo que, posteriormente à assinatura do contrato, a Imobiliária deverá acessar o Portal para o cadastro da referida venda, devendo ser seguidos os seguintes procedimentos:

3.1.1. Para a prestação de serviços mediante o recebimento das Comissões por intermédio de boletos, a CONTRATANTE e ou Imobiliária poderão emitir os boletos diretamente no Portal, antes de seu vencimento, para que seja entregue ao Cliente para pagamento pelo sistema bancário.

3.2. A RENDIMENTOPAY não responderá, em qualquer hipótese, pelas eventuais consequências diretas ou indiretas decorrentes do atraso no recebimento dos documentos e informações relativos às Comissões ou, mesmo, por erros, inconsistências, falhas de qualquer natureza existentes nos documentos ou nas informações eletrônicas recebidas do CONTRATANTE e/ou da Imobiliária.

<p><u>Página</u> 000006/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 9.127.047 23/05/2024</p>	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

3.3. A transferência das Comissões ao CONTRATANTE para o cumprimento deste Contrato poderá ser feito da seguinte forma:

- a) Por meio de transferência bancária, via PIX ou TED, conforme sua disponibilidade, para a(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do CONTRATANTE e por ele cadastrada no Portal, e/ou
- b) Transferência por meio de carga na Conta de Pagamento da RENDIMENTOPAY quando adquirida pelo CONTRATANTE.

3.3.1. A RENDIMENTOPAY terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, exceto em casos fortuitos ou de força maior, para transferir ao CONTRATANTE as Comissões a título de comissão solicitados por intermédio do Portal, contado do efetivo dia da solicitação feita pelo CONTRATANTE.

3.4. No caso de o CONTRATANTE deixar de solicitar o resgate de suas comissões ultrapassados 90 (noventa) dias contados da data do último resgate, o saldo não resgatado será transferido para uma Conta de Pagamento de sua titularidade, sujeitos as tarifas aplicáveis a ele disponibilizadas no site www.rendimentopay.com.br, o que desde já está autorizado pelo CONTRATANTE.

3.5 Quaisquer despesas/custos arcados pela RENDIMENTOPAY em decorrência de exemplificativamente, mas sem exclusão de outras, estornos de valores já resgatados pelo CONTRATANTE, resgate indevido, crédito indevido, deverão ser assumidos pelo CONTRATANTE imediatamente à sua constatação ou à comunicação feita pela RENDIMENTOPAY. Para efeito desta cláusula, o CONTRATANTE autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, que sejam descontados das Comissões futuras, tais despesas/custos advindos das situações ora mencionadas.

3.5.1 Não existindo saldo de Comissões ou Comissões futuras para a quitação de tais valores, a RENDIMENTOPAY comunicará o CONTRATANTE para que efetue o pagamento em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês sobre o total devido, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, a critério da RENDIMENTOPAY.

3.7 Quaisquer despesas oriundas de, exemplificativamente, mas sem exclusão de outras, transferências bancárias, estornos ou custos bancários de qualquer natureza relacionados às

<p><u>Página</u> 000007/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 9.127.047 23/05/2024</p>	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

transferências das Comissões, independente deste Contrato estar encerrado ou não, caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento imediatamente, autorizando inclusive a RENDIMENTOPAY, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar tais despesas/custos da(s) Comissões existentes. Não havendo saldo de Comissões para a quitação das respectivas despesas, o CONTRATANTE deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas efetuar o pagamento à RENDIMENTOPAY, sob pena de multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês sobre o total devido.

3.8 Condições complementares e especiais podem estar reguladas em anexos, correspondências, avisos no Portal, circulares e aditivos a este Contrato, bem como no Termo de Adesão.

4. OBRIGAÇÕES DA RENDIMENTOPAY

4.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, caberá à RENDIMENTOPAY:

a) Agir, como prestadora de serviços, em nome e por conta do CONTRATANTE, no recebimento das Comissões e disponibilização dos valores recebidos e liquidados ao CONTRATANTE de acordo com este Contrato e o Termo de Adesão, não tendo a RENDIMENTOPAY qualquer responsabilidade pelos atos que realizar no cumprimento das instruções recebidas do CONTRATANTE ou Imobiliária;

b) Responsabilizar-se por fornecer ao CONTRATANTE o necessário suporte para permitir o desempenho correto do Portal RendimentoPay;

c) Disponibilizar no Portal um extrato ao CONTRATANTE contendo as Comissões cadastradas pela Imobiliária e seus status (liberada, resgatada, distratada etc.) advindos da prestação de serviços, objeto deste Contrato;

4.2 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a RENDIMENTOPAY não tem como garantir que o acesso ao Portal esteja livre de interrupções, suspensões ou lentidões, não inteiramente sujeitas ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

4.2.1 No caso de interrupções, suspensões ou lentidões, as Partes deverão se comunicar por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente, que atenderá o CONTRATANTE pelo telefone que vier a ser

Página 000008/000018 Registro Nº 9.127.047 23/05/2024	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

disponibilizado e amplamente divulgado em todo o material da RENDIMENTOPAY.

4.3 A RENDIMENTOPAY não será responsável por falhas, interrupções ou atrasos no cumprimento de suas obrigações se tais falhas, interrupções ou atrasos forem decorrentes de um evento fortuito ou força maior, de acordo com o previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro, incluindo, dentre outros, atos governamentais, limitações impostas pelo governo, interrupção na prestação de serviços, tais como fornecimento de eletricidade, serviços de telecomunicações, redes de *internet*), desastres, greves, distúrbios de ordem pública e outros eventos da mesma natureza.

4.4 Não será exigida da RENDIMENTOPAY a análise ou interpretação das condições e efeitos das ordens recebidas da(o) CONTRATANTE.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Assinar o Termo de Adesão quando do seu primeiro credenciado realizado por uma Imobiliária, sendo certo que para os demais credenciados realizados por outras Imobiliárias, bastará dar aceite eletrônico por meio do Portal do Autônomo (www.recebasuacomissao.com.br);
- b) Efetuar o pagamento das tarifas à RENDIMENTOPAY na forma deste Contrato e Termo de Adesão;
- c) Responsabilizar-se por suas Atividades de Corretagem e quaisquer negociações ou acordos delas decorrentes;
- d) Conceder todas as autorizações mencionadas neste Contrato, especialmente à relacionada ao envio das informações das Comissões, bem como aquela relativa ao uso de suas informações pessoais e financeiras, conforme cláusula 10 e 11 do presente;
- e) Responsabilizar-se por qualquer processo judicial ou administrativo (“Demanda”) relacionados às Comissões, exemplificativamente, mas sem exclusão de outros, recebimentos realizados, resgate das comissões, inexistências constantes das ordens transmitidas, promovidas ou não pelos clientes do CONTRATANTE;

<p><u>Página</u> 000009/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 9.127.047 23/05/2024</p>	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

f) Devolver à RENDIMENTOPAY, se aplicável, a comissão recebida no prazo de até 5 (cinco) dias, após solicitado pela RENDIMENTOPAY, na hipótese de o Cliente desistir da compra do imóvel após o recebimento da comissão;

g) Requerer, em vista do item “d” anterior, a exclusão da RENDIMENTOPAY da Demanda, assumindo a defesa e responsabilizando-se pela Demanda, bem como pela indenização à RENDIMENTOPAY por toda e qualquer quantia que esta venha a desembolsar, incluindo honorários advocatícios razoáveis dos patronos nomeados para o patrocínio da causa, periciais, de assistentes técnicos, custas e despesas processuais, honorários arbitrais, prestação de garantias, pagamento do principal, juros, penalidades e tributos incidentes ou decorrentes da Demanda (“Custos da Demanda”);

h) Responsabilizar-se pela correta informação de todos campos mencionados no Termo de Adesão, obrigando-se a efetuar toda e qualquer atualização, perante à RENDIMENTOPAY, dos seus dados cadastrais e pessoais a cada mudança ocorrida;

i) Assinar o Termo de Adesão, na forma solicitada pela RENDIMENTOPAY, por meio físico ou digital ou eletrônico;

j) Não compartilhar com terceiros sua senha e credenciais do Portal do Autônomo encaminhadas para o email constante no Quadro 1 do Termo de Adesão ao presente Contrato, sendo certo que todo e qualquer aceite por lá realizado será considerado válido, eficaz, pelo que se declara ciente desde já que sua senha é pessoal e intransferível, razão pela qual qualquer ato praticado por meio de sua senha será considerado praticado pelo CONTRATANTE.

5.2 No eventual pagamento, originado por qualquer demanda referente às letras “c” e “d” da cláusula 5.1 acima, incluindo honorários advocatícios, o ressarcimento será em até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo desembolso feito pela RENDIMENTOPAY comunicado ao CONTRATANTE Para efeito desta cláusula, o CONTRATANTE autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, que sejam descontados das Comissões futuras, tais despesas/custos advindos dessas demandas.

5.3 O CONTRATANTE declara que teve acesso aos termos e condições deste Contrato, anteriormente à assinatura do Termo de Adesão, aceitando-o na sua integralidade.

5.4 O CONTRATANTE reconhece e concorda por este Contrato e/ou Termo de Adesão que a

Página 000010/000018 Registro N° 9.127.047 23/05/2024	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

RENDIMENTOPAY:

- a) Reserva-se o direito de suspender o Portal, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante o envio de notificação com razoável antecedência;
- b) Está autorizada a impedir ou interromper, a seu exclusivo critério, qualquer movimentação do CONTRATANTE caso considere: (a) realizada em violação a este Contrato e/ou ao Termo de Adesão; ou (b) suspeitas, não autorizadas ou fraudulentas, incluindo, sem limitação, caracterizadas como lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude ou outras atividades ilegais;
- c) Poderá comunicar as autoridades competentes em caso de suspeitas de movimentações com indícios de lavagem de dinheiro financiamento ao terrorismo, fraude ou outras atividades ilegais.

6 PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

6.1 Em vista da prestação de serviços ora contratada, o CONTRATANTE pagará à RENDIMENTOPAY as tarifas devidamente disponibilizadas no Portal RendimentoPay para conhecimento do CONTRATANTE.

6.2 Os valores devidos à RENDIMENTOPAY serão pagos pelo CONTRATANTE mediante desconto das Comissões disponibilizados à CONTRATANTE.

6.3 Todos os tributos decorrentes e/ou relacionados aos serviços e aos valores recebidos pela RENDIMENTOPAY em nome do CONTRATANTE e objeto da prestação de serviços ora contratada serão suportados unicamente pelo CONTRATANTE, assim definidos pela legislação aplicável.

7 MANDATO

7.1 Exclusivamente para os serviços prestados e objeto deste Contrato, o CONTRATANTE nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil, como seu legítimo procurador, a RENDIMENTOPAY, qualificada no preâmbulo deste Contrato, com poderes exclusivos para representar o CONTRATANTE, isoladamente, na cobrança, recebimento e disponibilização dos valores devidos ao CONTRATANTE (Comissões) em razão das suas atividades de corretagem, estando apto a praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Página 000011/000018 Registro Nº 9.127.047 23/05/2024	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato e o Termo de Adesão entrarão em vigor na data em que o CONTRATANTE assinar o Termo de Adesão e permanecerá em pleno vigor e efeito até que qualquer Parte os rescinda mediante o envio de notificação, na forma da cláusula 12.3, e com a antecedência prevista na Cláusula 9 abaixo.

9 RESCISÃO

9.1 Este Contrato e o Termo de Adesão poderão ser rescindidos, sem motivo ou justificativa, e sem encargos adicionais, por qualquer das Partes, mediante o envio a outra Parte de notificação, na forma da cláusula 12.3, com 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva da rescisão.

9.2 Este Contrato e o Termo de Adesão poderão ser imediatamente rescindidos por qualquer das Partes, sem qualquer notificação à outra Parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Contrato;
- b) Em caso de falência, pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, da outra Parte, quando for o caso;
- c) Em caso de qualquer das Partes deixar de deter as licenças e registros necessários para o desempenho das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias;
- d) Como consequência do encerramento das atividades de qualquer das Partes;
- e) Pela RENDIMENTOPAY, quando houver suspeitas de movimentações com indícios de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude ou outras atividades em desconformidade com a legislação pertinente ao assunto.

9.3 No caso de rescisão:

- a) Todas as obrigações provenientes deste Contrato e do Termo de Adesão deverão ser imediatamente cumpridas pelas Partes;

Página 000012/000018 Registro Nº 9.127.047 23/05/2024	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

b) Os valores da remuneração devidos pelo CONTRATANTE à RENDIMENTOPAY ainda não quitados serão considerados dívida líquida, certa e exigível, e este Contrato e/ou Termo de Adesão título executivo extrajudicial, juntamente com as planilhas demonstrativas do saldo devedor e/ou fatura não paga, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

10 SIGILO

10.1 As Partes, manterão, inclusive, após a rescisão deste Contrato e Termo de Adesão, o mais completo e absoluto sigilo sobre as cláusulas e condições aqui contratadas, dados, materiais, informações, documentos, que eventualmente venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, salvo (a) em atendimento a disposição legal nesse sentido (e, nesses casos, restringindo-se à exata medida exigida por lei); ou (b) se uma ou ambas as Partes decidirem recorrer às vias judiciais ou até mesmo serem demandadas judicialmente, devendo as Partes, neste caso, envidarem seus melhores esforços para divulgar as informações estritamente para essa finalidade (medida judicial).

10.2 Na hipótese de uma das Partes ser intimada ou notificada, por qualquer meio, de decisão judicial ou de outras autoridades ou agentes de governo que a obrigue a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a Parte que tiver sido intimada compromete-se a envidar os melhores esforços para cientificar a outra Parte de tal decisão, para que esta, se possível, tome todas as providências que julgar necessárias dentro do prazo concedido pela intimação ou notificação.

11 PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Proteção dos Dados Pessoais. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

11.2. Propriedade e Responsabilidade dos Dados. Cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de seus dados (“Dados”), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros,

<p><u>Página</u> 000013/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 9.127.047 23/05/2024</p>	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito da execução do objeto deste Contrato, a qualquer título.

11.2.1. A **RENDIMENTOPAY** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Convênio e Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

11.2.2. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

11.2.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

- (i) Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
- (ii) Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
- (iii) Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (v) Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

11.2.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

11.3. Armazenamento. Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da RENDIMENTOPAY ou de terceiro por ela contratado.

11.4. Governança e Segurança. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.4.1. As Partes devem garantir a adoção e a utilização de ferramentas, tecnologias, meios e proteções técnicas apropriadas, aptos a manter a integridade, confidencialidade e segurança dos Dados, inclusive Dados Pessoais, os quais também devem ser observados em todas as comunicações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

11.5. Registros. A RENDIMENTOPAY poderá registrar todas as atividades efetuadas pela CONTRATANTE no Portal Rendimentopay, incluindo dados de identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada (“Registros”) e os armazenarão de acordo com a legislação aplicável.

11.5.1. Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de: (i) cumprir as obrigações do Contrato; (ii) resguardar direitos e obrigações relacionados ao uso do Portal RENDIMENTOPAY; e (iii) cumprir ordem judicial e/ou autoridade administrativa.

11.6. Uso indevido. Caso a **RENDIMENTOPAY**, a seu critério, constate que o Portal **RENDIMENTOPAY** esteja sendo utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem à legislação de proteção de Dados Pessoais ou contrários à moralidade, comunicará a **CONTRATANTE** para que esta cesse o uso do Portal **RENDIMENTOPAY** e para que, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da comunicação, o uso indevido seja saneado.

11.6.1. A **CONTRATANTE** estará sujeita às mesmas consequências estabelecidas no Contrato em caso de inobservância do prazo acima estabelecido ou caso o descumprimento não seja passível de saneamento.

11.7. Colaboração. As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

11.8. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

11.8.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

11.9. Regresso. Fica assegurado às Partes o direito de regresso em face da Parte infratora no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à proteção de Dados Pessoais.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Contrato e o Termo de Adesão constituem a totalidade do acordo entre as Partes e substituem todas as outras comunicações, entendimentos ou até mesmo contratos eventualmente assinados anteriormente existentes entre as Partes.

12.2 Cada disposição deste Contrato e do Termo de Adesão será interpretada como exequível e válida de acordo com a legislação aplicável. Se, por qualquer razão, um tribunal considerar que qualquer disposição deste Contrato ou do Termo de Adesão, ou apenas parte deles, é inválida ou inexequível, tal disposição deverá ser executada na extensão máxima permitida por lei, de modo a dar efeito à intenção das Partes deste Contrato e no Termo de Adesão, e o restante deste Contrato e do Termo de Adesão deverão continuar em pleno vigor e efeito. As Partes concordam, ainda, que, no caso de tal disposição inválida ou inexequível ser uma parte essencial desse Contrato ou do Termo de Adesão, elas iniciarão imediatamente negociações para substituição da disposição considerada inválida ou inexequível.

12.3 Todas as notificações, consentimentos, requerimentos e quaisquer outras comunicações aqui previstas deverão ser feitas por correio eletrônico ou através do Portal, para os endereços e sob os cuidados da pessoa indicada no Termo de Adesão se para o CONTRATANTE, e no endereço constante no preâmbulo deste Contrato se para a RENDIMENTOPAY. Todas as notificações e demais comunicações a serem feitas com relação ao presente Contrato serão consideradas entregues na data do seu efetivo recebimento ou entrega.

12.4 Nenhum vínculo, seja de emprego ou de responsabilidade, será interpretado entre o CONTRATANTE e a RENDIMENTOPAY ou seus empregados, agentes, diretores ou terceiros que prestem serviços previstos neste Contrato ou vice-versa. Cada Parte é individualmente responsável pelas suas obrigações, ônus ou Impostos devidos por qualquer lei ou legislação relacionados às responsabilidades trabalhistas e de seguridade social, ou qualquer outra área do direito, na forma da lei, isentando e indenizando a outra parte, caso qualquer uma destas venha a ser acionada, judicial ou extrajudicialmente por tais empregados, ex-empregados e/ou prepostos.

Página 000016/000018 Registro Nº 9.127.047 23/05/2024	Protocolo nº 9.204.355 de 23/05/2024 às 10:24:24h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.127.047 em 23/05/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 171,73	RS 48,75	RS 33,41	RS 9,04	RS 11,79	RS 8,28	RS 3,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 286,60

Rendimento/pay

Av. Nações Unidas, Eldorado Business Tower - 16º andar
Pinheiros | São Paulo - SP | 05425-070

12.5 Nenhuma associação, parceria, joint venture ou relação de trabalho é criada entre a RENDIMENTOPAY e o CONTRATANTE por meio deste Contrato e o Termo de Adesão. No cumprimento das suas respectivas obrigações, as Partes são, e serão independentes. Nenhuma das Partes está vinculada ou tentará se vincular a outra Parte por meio de contrato ou pelo cumprimento de qualquer obrigação, e nenhuma das Partes garantirá a terceiros que terá qualquer direito de firmar obrigação vinculante em nome da outra Parte.

12.6 Os direitos e obrigações estabelecidos neste documento vinculam as Partes e seus respectivos sucessores de forma irrevogável e inalterável.

12.7 É vedado ao CONTRATANTE ceder, transferir ou onerar quaisquer de seus direitos ou obrigações oriundas do presente Contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

12.8 Quaisquer exceções autorizadas pela RENDIMENTOPAY ao presente contrato serão consideradas meras liberalidades, não causando prejuízo a quaisquer direitos apontados em suas cláusulas.

12.9 O não exercício pelas Partes, de qualquer dos direitos que lhes asseguram este Contrato e a Lei, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

12.10 As Partes concordam que a RENDIMENTOPAY poderá modificar unilateralmente este Contrato, a qualquer momento mediante a publicação da versão alterada no Portal RendimentoPay e levada a registro do Cartório de Títulos e Documentos, ocasião em que a nova versão substituirá a anterior.

12.11 O presente Contrato é regido exclusivamente pela legislação brasileira.

12.12 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato e do Termo de Adesão com a rejeição de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.